



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 100
QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Cultura

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria

Direcção Regional da Educação

Página 4244

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Avisos

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 187/2008 de 29 de Maio de 2008**

1º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700 – 054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de quinze de Dezembro de dois mil e quatro.

2º Outorgante: Casa do Povo de Ginetes, contribuinte n.º 512012164, representado por João Medeiros, morador na Rua da Canada n.º 67, Concelho de Ponta Delgada, contribuinte fiscal n.º 205636730, titular do Bilhete de Identidade n.º 10846713, emitido em 30 de Junho de 2004, pelo Arquivo de Ponta Delgada, na qualidade de responsável pelo projecto

e por eles foi dito que celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do artigo 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, de acordo com o estipulado nas cláusulas seguintes:

1.ª

O 1º Outorgante compromete-se a:

1. Conceder ao segundo outorgante a quantia de 4.000,00 € (quatro mil euros) para apoio à aquisição e reparação de dois carros de bois, a realizar no período de 31 de Agosto de 2007 a 31 de Dezembro de 2007

2.ª

O 2º Outorgante compromete-se a:

1. Realizar o projecto objecto de financiamento nos moldes e datas indicados na cláusula 1.ª;
2. Garantir o financiamento do projecto na parte não comparticipada pela Direcção Regional da Cultura;
3. Mencionar o apoio concedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores – Direcção Regional da Cultura, em todo o material promocional, pelos meios adequados ao tipo de actividades, mediante a aposição do logótipo;
4. Entregar na Direcção Regional da Cultura, um mês após a concretização do projecto, um relatório final de execução técnico-financeira do mesmo, com cópia dos documentos oficiais comprovativos das despesas efectuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1.ª;

**JORNAL OFICIAL**

5. Permitir, sempre que seja entendido, o acompanhamento do projecto por parte da Direcção Regional da Cultura ou de algum dos seus Serviços Periféricos e facultar toda a informação sobre o mesmo;

6. A fim de facilitar o acompanhamento do projecto as verbas atribuídas devem ser depositadas em conta separada e os documentos comprovativos de despesa arquivados em processo próprio.

3.^a

Qualquer atraso na conclusão do projecto ou eventual suspensão do mesmo, deverá ser comunicado à Direcção Regional da Cultura, acompanhado da devida justificação, a fim de que esta decida da continuação do apoio.

4.^a

A verba atribuída não poderá ser aplicada noutros fins para além dos mencionados na cláusula 1.^a sem a prévia autorização do primeiro outorgante, a qual deverá ser solicitada pelo segundo outorgante, por escrito e acompanhada de um orçamento discriminado.

5.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do segundo outorgante obriga à devolução do montante concedido, acrescido de juros legais, e impede o segundo outorgante de apresentar nova candidatura até que todos os preceitos estejam devidamente cumpridos.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de Novembro de 2007. - O 1º Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2º Outorgante, *João Medeiros*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Portaria n.º 304/2008 de 29 de Maio de 2008

Considerando que um dos objectivos do Programa do IX Governo Regional assenta na promoção do emprego e na qualificação profissional, sendo estas políticas intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento de recursos humanos;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Associação Empresarial de Telecomunicações, ACIST-AET, é uma instituição que tem contribuído para desenvolvimento da formação e qualificação profissional na área das telecomunicações e novas tecnologias;

Considerando que a ACIST-AET solicitou um apoio financeiro para a realização do curso de formação habilitante de projecto ITED;

Considerando que o referida acção contribui para a qualificação profissional dos seus destinatários e aumenta as suas possibilidades de integração no mercado de trabalho, nas áreas da sua profissionalização;

Assim, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 31 de Janeiro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir um apoio no montante de € 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta euros) à Associação Empresarial de Telecomunicações, a ser processado pelo Plano 2008, programa 03 – Trabalho e Formação Profissional, projecto 02, Trabalho e Formação Profissional, destinando-se a mesma a participar nas despesas inerentes à realização do curso de formação habilitante de projecto ITED;

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

21 de Maio de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 230/2008 de 29 de Maio de 2008**

Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 21 de Maio, ao abrigo do disposto na alínea h) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da EBS Tomás de Borba, o montante de 1.100.000,00 Euros (um milhão e cem mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 02 – Equipamentos Escolares, Acção 01.02.A “Aquisição de equipamento para a educação pré-escolar e o ensino básico e secundário”, Classificação Económica 08.03.06 - A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2008, da Direcção Regional da Educação, para aquisição de um sistema integrado de motorização, iluminação, som e vídeo para os corpos G e C4 da escola.

**JORNAL OFICIAL**

21 de Maio de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 824/2008 de 29 de Maio de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referentes ao ano escolar de 2007/2008 dos seguintes Professores do 1º Ciclo do Ensino Básico:

Escola Básica Integrada da Praia da Vitória

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – código 92

Em despacho de 31 de Março de 2008

Dénia Carina Alves da Rosa Cabo, por 30 dias.

Escola Básica Integrada da Horta

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – código 92

Em despacho de 31 de Março de 2008

Marleen Santos da Rosa Peixoto, com início a 1 de Abril de 2008 até 31 de Agosto de 2008

Em despacho de 14 de Abril de 2008

Maria Inês Cativo Pereira, por 30 dias

21 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 825/2008 de 29 de Maio de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo de serviço docente referente ao ano escolar 2007/2008 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica e Secundária de Nordeste

Em despacho de 02 de Outubro de 2007

Carla Maria Dias Morais, por mais 30 dias com início a 07 de Outubro de 2007

**JORNAL OFICIAL**

Em despacho de 06 de Novembro de 2007

Carla Maria Dias Morais, por mais 30 dias com início a 06 de Novembro de 2007

Em despacho de 03 de Janeiro de 2008

Carla Maria Dias Morais, por mais 30 dias com início a 05 de Janeiro de 2008

Em despacho de 30 de Janeiro de 2008

Carla Maria Dias Morais, por mais 30 dias com início a 04 de Fevereiro de 2008

Em despacho de 03 de Março de 2008

Carla Maria Dias Morais, por mais 30 dias com início a 05 de Março de 2008

Em despacho de 06 de Março de 2008

Nélia Maria Medeiros Arruda Alberto, por ratificação por mais 30 dias com início a 14 de Fevereiro de 2008

Em despacho de 13 de Março de 2008

Nélia Maria Medeiros Arruda Alberto, até ao dia 22 de Julho de 2008

Em despacho de 24 de Março de 2008

Maria Luísa de Melo Moniz Santos, por mais 30 dias com início a 25 de Março de 2008

Em despacho de 22 de Abril de 2008

Maria Luísa Melo Moniz Santos, por mais 30 dias com início a 25 de Abril de 2008

Em despacho de 02 de Maio de 2008

Rui Miguel Rego Costa, por mais 30 dias com início a 03 de Maio de 2008

Escola Básica Integrada Canto da Maia

Em despacho de 25 de Março de 2008

Helena Azevedo da Torre, por mais 30 dias com início a 26 de Março de 2008

Em despacho de 07 de Abril de 2008

Ana Luísa Amaro Macedo, por mais 30 dias com início a 11 de Abril de 2008

Catarina Pimentel Rego, por mais 30 dias com início a 11 de Abril de 2008

Em despacho de 09 de Abril de 2008

Dora Margarida Negrinho Ferreira, por mais 30 dias com início a 13 de Abril de 2008



JORNAL OFICIAL

Em despacho de 28 de Abril de 2008

Cristina de Fátima Pereira, por mais 30 dias com início a 01 de Maio de 2008

Em despacho de 06 de Maio de 2008

Ana Luísa Amaro Macedo, por mais 30 dias com início a 12 de Maio de 2008

Dora Margarida Negrinho Ferreira, por mais 30 dias com início a 13 de Maio de 2008

Em despacho de 08 de Maio de 2008

Catarina Pimentel Rego, por mais 30 dias com início a 11 de Maio de 2008

Escola Secundária Domingos Rebelo

Em despacho de 07 de Fevereiro de 2008

Carlos Roberto Fernandes Augusto Coke, por mais 30 dias com início a 13 de Fevereiro de 2008

Em despacho de 12 de Março de 2008

Carlos Roberto Fernandes Augusto Coke, por mais 30 dias com início a 14 de Março de 2008

Em despacho de 20 de Março de 2008

Natércia Moniz Oliveira Correia, por mais 30 dias com início a 22 de Março de 2008

Em despacho de 26 de Março de 2008

Eva Maria Braga dos Santos, por mais 30 dias com início a 28 de Março de 2008

Raquel Patrícia Cabral Sousa Pacheco, por ratificação por mais 30 dias com início a 21 de Março de 2008

Em despacho de 28 de Março de 2008

José Francisco Ferreira Ramos Esteves, por mais 30 dias com início a 02 de Abril de 2008

Em despacho de 09 de Abril de 2008

Carlos Roberto Fernandes Augusto Coke, por mais 30 dias com início a 13 de Abril de 2008

Em despacho de 15 de Abril de 2008

Raquel Patrícia Cabral Sousa Pacheco, por mais 30 dias com início a 20 de Abril de 2008

Em despacho de 22 de Abril de 2008

Luís Filipe da Cruz Moreira Gomes Martins, por mais 30 dias com início a 22 de Abril de 2008

Em despacho de 24 de Abril de 2008

**JORNAL OFICIAL**

Ana Paula Freitas da Silva, por mais 30 dias com início a 26 de Abril de 2008

Eva Maria Braga dos Santos, por mais 30 dias com início a 27 de Abril de 2008

José Francisco Ferreira Ramos Esteves, por mais 30 dias com início a 02 de Maio de 2008

Em despacho de 07 de Maio de 2008

Natércia Moniz Oliveira Correia, por ratificação por mais 30 dias com início a 20 de Abril de 2008

Em despacho de 08 de Maio de 2008

Carlos Roberto Fernandes Augusto Coke, por mais 30 dias com início a 13 de Maio de 2008

Escola Básica Integrada da Maia

Em despacho de 29 de Janeiro de 2008

Paula Cristina Raimundo Medeiros Torres, por mais 30 dias com início a 06 de Fevereiro de 2008

Em despacho de 08 de Fevereiro de 2008

Julie Marie Medeiros Silva, por mais 30 dias com início a 13 de Fevereiro de 2008

Em despacho de 03 de Março de 2008

Paula Cristina Raimundo Medeiros Torres, até ao dia 03 de Julho de 2008

Em despacho de 12 de Março de 2008

Julie Marie Medeiros Silva, por mais 30 dias com início a 14 de Março de 2008

Em despacho de 03 de Abril de 2008

Julie Marie Medeiros Silva, por mais 30 dias com início a 13 de Abril de 2008

Em despacho de 22 de Abril de 2008

Duarte Augusto Lourenço Grabulho, até final do ano escolar

Em despacho de 30 de Abril de 2008

Carla Patrícia Pontes Machado, por mais 30 dias com início a 01 de Maio de 2008

Em despacho de 08 de Maio de 2008

Julie Marie Medeiros Silva, por mais 30 dias com início a 16 de Maio de 2008

Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo



JORNAL OFICIAL

Em despacho de 21 de Abril de 2008

Catarina da Graça Aguiar Pinheiro, por ratificação por mais 30 dias com início a 18 de Abril de 2008

Rita Gomes Sousa, até final do ano escolar

Em despacho de 02 de Maio de 2008

André Filipe da Silva Alves, por ratificação por mais 30 dias com início a 30 de Abril de 2008

Em despacho de 13 de Maio de 2008

Catarina da Graça Aguiar Pinheiro, por mais 30 dias com início a 18 de Maio de 2008

Escola Básica Integrada da Praia da Vitória

Em despacho de 07 de Abril de 2008

Ana Paula Veloso Ferreira, por mais 30 dias com início a 07 de Abril de 2008

Em despacho de 06 de Maio de 2008

Ana Paula Veloso Ferreira, por mais 30 dias com início a 07 de Maio de 2008

Escola Básica e Secundária Tomás de Borba

Em despacho de 27 de Março de 2008

Sónia Paula de Melo Vieira, por mais 30 dias com início a 01 de Abril de 2008

Em despacho de 09 de Abril de 2008

Carla Alexandra Ramos Silva Nunes, por ratificação por mais 30 dias com início a 07 de Abril de 2008

Em despacho de 28 de Abril de 2008

Sónia Paula de Melo Vieira, por mais 30 dias com início a 01 de Maio de 2008

Em despacho de 05 de Maio de 2008

Carla Alexandra Ramos Silva Nunes, por mais 30 dias com início a 07 de Maio de 2008

Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

Em despacho de 06 de Novembro de 2007

**JORNAL OFICIAL**

Sílvia Maria Laranjeira de Freitas, por ratificação por mais 30 dias com início a 27 de Outubro de 2007

Em despacho de 28 de Janeiro de 2008

Sílvia Maria Laranjeira de Freitas, por ratificação por mais 30 dias com início a 25 de Janeiro de 2008

Em despacho de 20 de Fevereiro de 2008

Sílvia Maria Laranjeira de Freitas, até ao dia 26 de Junho de 2008

Em despacho de 22 de Fevereiro de 2008

Maria João da Silveira Amaral, por ratificação por mais 30 dias com início a 08 de Fevereiro de 2008

Tânia Sofia Rodrigues Alegria, por ratificação por mais 30 dias com início a 02 de Fevereiro de 2008

Em despacho de 26 de Fevereiro de 2008

João Carlos da Costa Lima, por ratificação até ao dia 17 de Fevereiro de 2008

Em despacho de 03 de Março de 2008

Maria João da Silveira Amaral, por mais 30 dias com início a 09 de Março de 2008

Em despacho de 06 de Março de 2008

Tânia Sofia Rodrigues Alegria, por 30 dias com início a 03 de Março de 2008

Em despacho de 26 de Março de 2008

Tânia Sofia Rodrigues Alegria, por 30 dias com início a 02 de Abril de 2008

Em despacho de 03 de Abril de 2008

Fedra Miriam Fagundes Costa Machado, até ao dia 14 de Abril de 2008

Maria João da Silveira Amaral, por mais 30 dias com início a 08 de Abril de 2008

Em despacho de 16 de Abril de 2008

Fedra Miriam Fagundes Costa Machado, até final do ano escolar

Márcio Manuel Goulart Marcos, por 30 dias com início a 23 de Abril de 2008

Em despacho de 28 de Abril de 2008

Maria João da Silveira Amaral, por mais 30 dias com início a 08 de Maio de 2008

Tânia Sofia Rodrigues Alegria, por mais 30 dias com início a 02 de Maio de 2008

**JORNAL OFICIAL**

Escola Básica Integrada da Horta

Em despacho de 07 de Fevereiro de 2008

Duarte Augusto Lourenço Grabulho, por mais 30 dias com início a 06 de Fevereiro de 2008

Em despacho de 15 de Fevereiro de 2008

Duarte Augusto Lourenço Grabulho, por mais 30 dias com início a 16 de Fevereiro de 2008

Em despacho de 27 de Março de 2008

Noémia Maria Alves, por mais 30 dias com início a 29 de Março de 2008

Em despacho de 29 de Abril de 2008

Noémia Maria Alves, por mais 30 dias com início a 30 de Abril de 2008

Em despacho de 08 de Maio de 2008

Teresa Maria Gonçalves Morais, por ratificação por mais 30 dias com início a 30 de Abril de 2008

Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico

Em despacho de 29 de Abril de 2008

Sílvia Marta Nascimento da Costa, por mais 30 dias com início a 01 de Maio de 2008

23 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espinola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 188/2008 de 29 de Maio de 2008**

Considerando que à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades;

Considerando que às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Conselho Açoriano para a Alta Competição reconheceu como praticantes formados nos Açores, 6 Jovens Talentos Regionais, da Associação de Ténis dos Açores;

Assim, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) A Associação de Ténis dos Açores, adiante designada por ATA ou segundo outorgante, representada por Luís Alberto do Couto Carvalho, Presidente da Direcção;

o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição no ano de 2008, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 18.484,00, conforme a proposta apresentada, é de € 12.600,00.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efectuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2008 – Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projecto 5.2 “Actividades Desportivas” – Acção 5.2.4 “Apoio ao Acesso de Atletas à Alta Competição”.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Atribuições da Associação**

É atribuição da associação:

- 1.º - Executar o programa de actividades apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2.º - Apresentar um relatório específico da actividade desenvolvida na preparação dos atletas e na participação em competições no âmbito da alta competição em 2008, até 31 de Janeiro de 2009;
- 3.º - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;
- 4.º - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;
- 5.º - Apresentar à DRD o plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição para o ano de 2009, até 31 de Janeiro de 2009;
- 6.º - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

- 1.º - A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

- 1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2.º - Para efeitos do disposto no nº 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

17 de Abril de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Ténis dos Açores, *Luís Alberto do Couto Carvalho*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 189/2008 de 29 de Maio de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Andebol e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto Jogos das Ilhas comprometendo-se a executar o Plano de preparação anual, com vista à participação nos “Jogos das Ilhas 2010” e delegando na Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria a responsabilidade a operacionalizar o Plano de preparação do ano 2008;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 45.º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria, adiante designada por AAISMA, como segundo outorgante, representada por Maria Inês Almada Moura, Presidente da Direcção;

o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do Plano de preparação do ano 2008 da selecção regional “Jogos das Ilhas 2010”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Apoios**

1.º – O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 12.717,50 conforme o programa apresentado, é de € 10.035,00.

2.º – A DRD garante a utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo das respectivas Portarias, em condições a acordar com os Serviços de Desporto das ilhas onde se realize a actividade, ficando a AAISMA dispensada do pagamento das taxas previstas no regulamento.

3.º – A DRD garante a utilização das instalações do Centro de Apoio a Desportistas, no caso de disponibilidade das mesmas, em condições a acordar com o Serviço de Desporto de São Miguel, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas.

4.º – Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do Plano de preparação do ano de 2008 abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pela dotação específica do Fundo Regional do Desporto e processada da seguinte forma:

1.º – 80% até 45 dias após a publicação do presente contrato-programa em Jornal Oficial;

2.º – O remanescente após a entrega do relatório final, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da comparticipação financeira.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa a AAISMA, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, desenvolvendo o Plano de preparação, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Cumprir os requisitos do documento orientador do projecto Jogos das Ilhas, nomeadamente:

- a) Garantir unidade na execução do Plano de preparação;
- b) Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspectos administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as acções realizadas;
- c) Realizar 2 estágios com um mínimo de 20 sessões de trabalho;
- d) Garantir a participação de um mínimo de 20 atletas e de 1 treinador e de 1 dirigente, no primeiro estágio, e de um mínimo de 16 atletas e de 1 treinador e de 1 dirigente, no segundo estágio.

3.º - Apresentar à DRD, até 31 de Dezembro de 2008, um relatório demonstrativo do desenvolvimento dos Planos de preparação, que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projecto Jogos das Ilhas, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade.

4.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, e 4 da cláusula 5.º constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A realização de um número de estágios e de um número de sessões inferior bem como a participação de um número de participantes inferior ao referido nas alíneas c) e d) do n.º 2 da cláusula 5.^a, respectivamente, motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 2, alíneas a) e b) do n.º 2 e n.ºs 3 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

29 de Abril de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Presidente da Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria, *Maria Inês Almada Moura*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 190/2008 de 29 de Maio de 2008**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de viaturas adequadas ao transporte de atletas;

Considerando que a Associação de Patinagem do Pico vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no hóquei em patins e na patinagem de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

velocidade, tendo adquirido uma viatura para o transporte de atletas para actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação de Patinagem do Pico, adiante designada por APP ou segundo outorgante, representada por Paulo Jorge Silva Nunes, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do Contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 30 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 22.504,52, conforme o programa apresentado, é de € 9.001,81.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 1 da cláusula 5ª do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibo comprovativo da despesa efectuada e de fotografias da viatura adquirida e cópia do Certificado de Matrícula.

2.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a viatura afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

3.º - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço do Desporto do Pico, em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

29 de Abril de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Direcção da Associação de Patinagem do Pico, *Paulo Jorge Silva Nunes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 191/2008 de 29 de Maio de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Nataação da Região Açores, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou 1º outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Nataação da Região Açores, adiante designada por ANARA ou 2º outorgante, representada por Péricles Pereira Ortins, Presidente da Direcção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo da nataação, apresentado pelo 2º outorgante e aceite pelo 1º outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 139.300,00, conforme o programa apresentado, o montante das participações financeiras a conceder pelo 1º outorgante ao 2º outorgante é de € 92.712,07.

**JORNAL OFICIAL**

2 – O montante das comparticipações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 – € 18.172,33 destinados à organização de actividades competitivas de âmbito local (nível de ilha).

2.2 – € 3.089,30 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

2.3 – € 38.150,00 para actividades competitivas de âmbito regional.

2.4 – € 22.204,00 para actividades competitivas de âmbito nacional.

2.5 – € 7.025,00 destinados à arbitragem de actividades competitivas de âmbito regional.

2.6 – € 3.708,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

a) € 3.227,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;

b) € 481,00 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

2.7 – € 363,45 para apoio a actividades de promoção local.

Cláusula 4.^a

Regime das comparticipações financeiras

1.º - As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual.

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante, com excepção das relativas à alínea b) do número 2.6 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme previsto no número 6 da cláusula 6.^a.

Cláusula 5.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.^a, na época desportiva de 2008, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dêem faltas de comparência culposas;

c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009.

5.º - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2005/A, de 5 de Julho).

6.º - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos.

7.º - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.

8.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

**JORNAL OFICIAL**

9.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

10.º - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

11.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10 e 11 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

21 de Maio de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Natação da Região Açores, *Péricles Pereira Ortins*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 46/2008 de 29 de Maio de 2008**

**2.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que a 25 de Setembro de 2007 foi celebrado um contrato-programa, entre esta Direcção Regional e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, com o n.º 382, publicado no Jornal Oficial n.º 90, IIª Série de 24/10/07, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 2ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2007/2008;

Considerando que o clube tem de se deslocar ao Continente para participar na final do Campeonato Nacional de Equipas da 2ª divisão;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por GDSRT ou segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 34.342,00, conforme o programa apresentado, é de € 20.778,00, sendo:

1.º -

**JORNAL OFICIAL**

- 2.º -;
- 3.º -;
- 4.º -;
- 5.º -

6.º - € 1.524,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na final do Campeonato Nacional de Equipas da 2ª divisão masculina de ténis de mesa;

7.º - € 810,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação na final do Campeonato Nacional de Equipas da 1ª divisão masculina de ténis de mesa;

8.º - € 405,00, valor previsível, respeitante à majoração em 50% dos apoios complementares referentes à participação na final do Campeonato Nacional de Equipas da 2ª divisão masculina de ténis de mesa, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;

24 de Abril de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, *José Eduardo Cardoso Pereira*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 47/2008 de 29 de Maio de 2008**

**1.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 11 de Fevereiro de 2008, entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Futebol da Horta, com o n.º 90, publicado no Jornal Oficial n.º 57, II série de 24/03/2008, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de equipamento informático e de escritório, se verificou um lapso na elaboração da listagem de material a apoiar;

Considerando que a Associação de Futebol da Horta, solicitou a revisão do contrato;

Considerando que o valor do equipamento a apoiar é superior ao previsto inicialmente;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Futebol da Horta, adiante designada por AFH ou segundo outorgante, representada por Manuel Faria de Castro, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.^a do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 4.130,70, conforme o programa apresentado, é de € 3.304,56.

28 de Abril de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Futebol da Horta, *Manuel Faria de Castro*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 48/2008 de 29 de Maio de 2008****1.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que a 25 Setembro de 2007 foi celebrado um contrato-programa, entre esta Direcção Regional e o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, com o n.º 360, publicado no Jornal Oficial n.º 83, II^a Série de 15 de Outubro de 2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 2ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2007/2008;

Considerando que o clube tem de se deslocar ao Continente para participar na 2ª fase da Taça de Portugal;

Considerando ainda que face à actualização dos valores tarifários dos serviços aéreos regulares entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores e entre o Funchal e Ponta Delgada, conforme Portaria n.º 1444/2007 de 8 de Novembro, publicada no Diário da República 1ª série, n.º 215, é necessário proceder à alteração do valor do apoio para viagens em função das tarifas em vigor a partir de 09 de Novembro de 2007;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, adiante designado por GDCSJ ou segundo outorgante, representado por Roberto Carlos Gomes de Andrade, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 57.779,40, conforme o programa apresentado, é de € 26.281,50, sendo:

1.º - € 9.471,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1ª divisão masculina de ténis de mesa;

2.º - € 7.087,50 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1ª divisão masculina de ténis de mesa;

3.º - € 7.087,50, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1ª divisão masculina de ténis de mesa, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;

4.º - € 1.358,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2ª fase da Taça de Portugal - masculinos;

5.º - € 1.417,50 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2ª fase da Taça de Portugal - masculinos.

14 de Maio de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, *Roberto Carlos Gomes de Andrade*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 491/2008 de 29 de Maio de 2008

Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 26 de Abril de 2008:

É autorizada, a seu pedido, a cessação do exercício de funções dirigentes da Licenciada Rita Mariela Frazão Pedrosa Gonçalves dos Santos, nomeada em comissão de serviço, no cargo de Directora de Serviços da Promoção da Formação Profissional, do quadro regional da ilha de São Miguel, lugar previsto no n.º 3 do artigo 79.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, diploma que aprovou a Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2008.

Não foi objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas (SRA), por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto

2 de Maio de 2008. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Leite de Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 492/2008 de 29 de Maio de 2008

Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 13 de Maio de 2008:

É autorizada, a seu pedido, a cessação do exercício de funções dirigentes da Licenciada Tânia Verónica Miranda Bento, nomeada em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão da Acreditação e Certificação, do quadro regional da ilha de São Miguel, lugar previsto no n.º 2 do artigo 80.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, diploma que aprovou a Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2008.

Não foi objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas (SRA), por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto

14 de Maio de 2008. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Leite de Bettencourt*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES**

Extracto de Despacho n.º 826/2008 de 29 de Maio de 2008

Por despacho de 23 de Maio de 2007, do Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, foi homologada a seguinte situação:

Associação Faialense de Bombeiros Voluntários

Exoneração do Adjunto de Comando – Adalberto Francisco da Silva Azevedo

23 de Maio de 2007. - A Chefe de Secção, *Goreti Castro*.

S.R. DA ECONOMIA

Portaria n.º 305/2008 de 29 de Maio de 2008

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 31/2003/A, de 1 de Julho, determinou a aplicação ao pessoal das Administrações Portuárias da Região Autónoma dos Açores, do Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de Outubro;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de Outubro, compete ao Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território aprovar as tabelas salariais e quaisquer outras disposições de natureza remuneratória do pessoal das administrações portuárias;

Considerando que, nos termos do artigo 31.º dos Estatutos de Pessoal das Administrações Portuárias, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de Outubro, compete ao Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território aprovar, por portaria, o regime e condições de atribuição das remunerações específicas, designadamente do trabalho por turnos, da isenção de horário de trabalho, da prevenção, do trabalho extraordinário e trabalho nocturno, do trabalho em regime de tempo parcial e do abono para falhas, bem como o regime de ajudas de custo e diuturnidades do pessoal das administrações portuárias;

Considerando que os n.º 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2003/A, de 1 de Julho, estabelecem que as referências feitas ao Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de Outubro, e no artigo 31.º dos Estatutos de Pessoal das Administrações Portuárias, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de Outubro, reportam-se na Região Autónoma dos Açores, ao membro do Governo Regional com tutela no sector portuário;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que nos termos da Orgânica de Secretaria Regional da Economia, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, o Secretário Regional é o membro do Governo Regional com tutela no sector portuário;

Considerando que o Governo da República, através do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, aprovou a Portaria n.º 270/2008, de 9 de Abril, procedeu à actualização das remunerações dos trabalhadores das administrações portuárias, e que produzirão efeitos a 1 de Janeiro de 2008;

Assim, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2003/A, de 1 de Julho, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Economia, o seguinte:

1 - O disposto na Portaria n.º 270/2008, de 9 de Abril, aplica-se aos trabalhadores das administrações portuárias da Região Autónoma dos Açores.

2 - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Maio de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 493/2008 de 29 de Maio de 2008**

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

**JORNAL OFICIAL**

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
180-P/2008	João Pedro Melo Resendes	Povoação	São Miguel	€ 3.106,30	€ 3.106,30	€ 776,58

5 de Maio de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 494/2008 de 29 de Maio de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
177-P/2008	Nélia Francisca da Silva	Ribeira Grande	São Miguel	€ 1.409,49	€ 1.409,49	€ 352,37

5 de Maio de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 495/2008 de 29 de Maio de 2008**

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
179-P/2008	Francisco José Neto Garcia	Ribeira Grande	São Miguel	€ 1.988,20	€ 1.988,20	€ 497,05

5 de Maio de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 496/2008 de 29 de Maio de 2008**

Considerando que pela Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, o Governo Regional autorizou a celebração de um contrato entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., destinado a regular a promoção por esta última da execução das acções com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição.

Considerando que na sequência do disposto no n.º 4 da Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, e nos termos da cláusula 5.ª do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração Portuária acima referida, a Região Autónoma dos Açores obriga-se a

**JORNAL OFICIAL**

transferir para Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A. a verba de € 3.050.000,00, destinada a cobrir os custos com as acções a desenvolver por esta Administração Portuária.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 5 da Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, esta verba será suportada conjuntamente pelos orçamentos da Secretaria Regional da Economia e do Fundo Regional de Coesão, competindo ao Secretário Regional da Economia autorizar a distribuição das verbas envolvidas por cada um daqueles orçamentos.

Assim, nos termos da cláusula 5.º do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., aprovado pela Resolução nº 51/2008, de 10 de Abril, determina-se:

1 - Autorizar a transferência do montante de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) para a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., destinado à execução das obras de Reordenamento do Porto da Horta;

2 - A transferência referida no número anterior será processada por verbas do Orçamento Privativo do fundo Regional de Coesão, através da rubrica orçamental 08.01.01 – Transferências de Capital – Públicas.

15 de Maio de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 497/2008 de 29 de Maio de 2008**

Considerando que pela Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, o Governo Regional autorizou a celebração de um contrato entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos de São Miguel e Santa Maria (APSM), S.A., destinado a regular a promoção por esta última da execução das acções com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição.

Considerando que na sequência do disposto no n.º 4 da Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, e nos termos da cláusula 5.ª do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração Portuária acima referida, a Região Autónoma dos Açores obriga-se a transferir para Administração dos Portos de São Miguel e Santa Maria (APSM), S.A. a verba de € 2.750.000,00, destinada a cobrir os custos com as acções a desenvolver por esta Administração Portuária.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 5 da Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, esta verba será suportada conjuntamente pelos orçamentos da Secretaria Regional da Economia e do Fundo Regional de Coesão, competindo ao Secretário Regional da Economia autorizar a distribuição das verbas envolvidas por cada um daqueles orçamentos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos da cláusula 5.º do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos de S. Miguel e S. Maria (APSM), S.A., aprovado pela Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, determina-se:

1 - Autorizar a transferência do montante de € 700.000,00 (setecentos mil euros) para a Administração dos Portos de S. Miguel e S. Maria (APSM), S.A., destinado à execução da obra de “Construção do Terminal Marítimo de Cruzeiros da Cidade de Ponta Delgada”;

2 - A transferência referida no número anterior será processada por verbas do Orçamento Privativo do fundo Regional de Coesão, através da rubrica orçamental 08.01.01 – Transferências de Capital – Públicas.

15 de Maio de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 498/2008 de 29 de Maio de 2008**

Considerando que pela Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, o Governo Regional autorizou a celebração de um contrato entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A., destinado a regular a promoção por esta última da execução das acções com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição.

Considerando que na sequência do disposto no n.º 4 da Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, e nos termos da cláusula 5.ª do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração Portuária acima referida, a Região Autónoma dos Açores obriga-se a transferir para Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A. a verba de € 2.600.000,00, destinada a cobrir os custos com as acções a desenvolver por esta Administração Portuária.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 5 da Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, esta verba será suportada conjuntamente pelos orçamentos da Secretaria Regional da Economia e do Fundo Regional de Coesão, competindo ao Secretário Regional da Economia autorizar a distribuição das verbas envolvidas por cada um daqueles orçamentos.

Assim, nos termos da cláusula 5.º do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A., aprovado pela Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, determina-se:

1 - Autorizar a transferência do montante de € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros) para a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A., destinado à execução da obra de “Requalificação do Porto da Praia na Ilha Graciosa”;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

2 - A transferência referida no número anterior será processada por verbas do Orçamento Privativo do fundo Regional de Coesão, através da rubrica orçamental 08.01.01 – Transferências de Capital – Públicas.

15 de Maio de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, E.P.E.

Deliberação n.º 53/2008 de 29 de Maio de 2008

Por deliberação do Conselho de Administração, de 15 de Maio de 2008:

Roberto Carlos Lopes Vigário;

Marco Paulo Pimentel de Sousa André;

Eduíno Miguel Raposo, providos, por nomeação, na categoria de auxiliar de apoio e vigilância, pessoal dos serviços gerais, (escalão 1, índice 142), do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.

23 de Maio de 2008. - O Vogal do Conselho de Administração, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 284/2008 de 29 de Maio de 2008

José Ramos de Aguiar, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, no uso da competência nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

Torna público que, por despacho de 20 de Maio, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto – Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto o concurso em epígrafe, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no Diário da República.

1 - Legislação aplicável – Decretos – Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2 – Validade – o concurso é válido para os lugares a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 – Conteúdo funcional – as funções a desempenhar são as constantes do Despacho n.º 1/90, publicado na 2.ª série do Diário da República, de 27 de Janeiro.

**JORNAL OFICIAL**

4 – Local de trabalho – o local de prestação de trabalho abrangerá a área do Município de Santa Cruz da Graciosa.

5 – Remuneração e regalias sociais – A remuneração do lugar a concurso é a resultante do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento dos candidatos, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 – Requisitos de admissão:

6.1 – Requisitos gerais – os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 – Requisitos especiais – os constantes do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto – Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 – Formalização – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, Largo Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número do bilhete de identidade, data de emissão, validade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência e número de telefone);

b) Concurso a que se candidata e a indicação do Diário da República em que se encontra publicado o aviso;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam como relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados.

8 – Os requerimentos deverão ser, obrigatoriamente, acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certificado das habilitações literárias exigidas;

b) Documento, emitido pelo respectivo serviço, comprovativo da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na Administração Pública a classificação de serviço dos seis últimos anos;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

d) Curriculum vitae detalhado, devidamente comprovado, datado e assinado.

8.1 – A não apresentação da documentação exigida no número anterior, implica a respectiva exclusão.

**JORNAL OFICIAL**

8.2 – Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, ficam dispensados de apresentar os documentos que constem já dos respectivos processos individuais.

9 – É dispensada a apresentação dos documentos referentes às alíneas *a)*, *b)*, *e)* e *f)* do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma delas.

9.1 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 – Método de selecção – o método de selecção será constituído por: avaliação curricular.

10.1 – A avaliação curricular, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com a exigência da função, a formação e a experiência profissionais sendo considerados os seguintes factores de apreciação a seguir mencionados mediante a aplicação da fórmula:

$$AC = \frac{HL + EP + CS}{3}$$

3

em que:

HL= Habilitações literárias;

EP= Experiência profissional;

FP= Formação profissional;

CS= Classificação de serviço.

a) Habilitações literárias (HL):

Escolaridade obrigatória – 18 valores;

Escolaridade superior à anterior referida – 20 valores.

b) Experiência profissional (EP) – valoração da experiência profissional, contando o tempo de serviço efectivo na função pública (em anos completos – 365 dias), ponderando do seguinte modo:

Com experiência profissional até 5 anos – 10 valores;

Com experiência superior a 5 anos e até 8 anos – 14 valores;

Com experiência profissional superior a 8 anos e até 10 anos – 16 valores;

Com experiência profissional superior a 10 anos e até 20 anos – 18 valores;

Com experiência profissional superior a 20 anos – 20 valores.

**JORNAL OFICIAL**

c) Classificação de serviço – resultante da média aritmética das classificações obtidas nos últimos seis anos, face à seguinte ponderação:

Menção de Muito Bom – 20 valores;

Menção de Bom – 16 valores.

11 – A publicação da relação e candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto – Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e mediante afixação no expositor da Secção de Recrutamento e Formação da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

12 – Composição do Júri:

Presidente: João Manuel Ávila Picanço, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos: Maria de Lurdes Constantino Faustino, Isabel Maria Tomás da Silva Bettencourt, Técnicas Superiores.

Vogais suplentes: Hélder Manuel Gil Picanço, Chefe de Secção e José Gregório Oliveira de Sousa, Vereador.

13 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Maio de 2008. - O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**Aviso n.º 285/2008 de 29 de Maio de 2008**

Para os devidos efeitos se torna público por meu despacho de hoje, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de afixação do presente aviso, Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de uma lugar de técnico superior de 1.ª classe – Economia, do quadro de pessoal desta Autarquia.

1 - O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2 - Validade do concurso – este concurso é valido para a vaga posta a concurso esgotando-se com o preenchimento da mesma.

3 - Local de trabalho – o local de trabalho é a área do Município de Santa Cruz da Graciosa.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

4 - Remuneração – conforme o resultante do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual do candidato e nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro

5 - São condições de admissão:

- a) Os definidos no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- b) Ser possuidor da categoria de Técnico Superior de 2ª Classe, com pelo menos três anos de serviço na respectiva categoria e classificação de serviço não inferior a Bom, nos termos da alínea c) n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 11 de Julho, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho aplicado à Administração Local por força do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 - Formalização das candidaturas:

6.1- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, devidamente assinado e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, Largo Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa, devendo os mesmos dar entrada nesta Autarquia até ao último dia do prazo fixado no presente aviso, no qual devem constar os seguintes elementos identificativos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, número de identificação fiscal, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e número de telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação da categoria, natureza do vínculo e escalão em que se encontra posicionado, bem como menção ao lugar a que se candidata;
- d) Classificação de serviço nos últimos três anos;
- e) Eventuais circunstâncias que o candidato entenda serem relevantes para a apreciação dos seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

6.2 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de curriculum vitae devidamente datado e assinado.

6.2.1 - Deverá ainda acompanhar o requerimento documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos e declaração do serviço devidamente assinada e autenticada, de onde conste a categoria que possui e o respectivo escalão e índice remuneratório, bem como o vínculo e tempo de serviço prestado na categoria e na carreira.

7 - O Júri pode solicitar a apresentação de documentos que considere necessários à apreciação das candidaturas.

**JORNAL OFICIAL**

8 – Métodos de selecção – Métodos de selecção a utilizar no presente concurso são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova escrita de conhecimentos;

A avaliação curricular, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com a exigência da função, a formação e a experiência profissionais sendo considerados os seguintes factores de apreciação a seguir mencionados mediante a aplicação da fórmula:

$$AC = \frac{HL + EP + FP + CS}{4}$$

em que:

HL= Habilitações literárias;

EP= Experiência profissional;

FP= Formação profissional;

CS= Classificação de serviço.

- a) Habilitações literárias (HL):

Superior à Licenciatura – 20 valores;

Licenciatura – 18 valores

Habilitação de grau inferior à anterior referida – 16 valores.

- b) Experiência profissional (EP) – valoração da experiência profissional, contando o tempo de serviço efectivo na função pública (em anos completos – 365 dias), ponderando do seguinte modo:

Com experiência profissional até 5 anos – 10 valores;

Com experiência superior a 5 anos e até 8 anos – 14 valores;

Com experiência profissional superior a 8 anos e até 10 anos – 16 valores;

Com experiência profissional superior a 10 anos e até 20 anos - 18 valores;

Com experiência profissional superior a 20 anos – 20 valores.

- c) Formação profissional (FP) – o júri atribuirá 0,5 valores por cada dia de formação, considerando para o efeito um dia como período de sete horas de formação, até ao máximo de 20 valores.

**JORNAL OFICIAL**

d) Classificação de serviço – resultante da média aritmética das classificações obtidas nos últimos três anos, face à seguinte ponderação:

Menção de Muito Bom – 20 valores;

Menção de Bom – 16 valores.

A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, de natureza teórica e sob forma escrita, com a duração máxima de duas horas, classificada numa escala de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório e incidirá sobre a seguinte legislação, a qual poderá ser consultada durante a prova:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio – Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril – Princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro – Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional, e Local;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro – Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro – estabelece o Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro – Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto – horários de trabalho;

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais;

Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

9 - Constituição do Júri:

Presidente – João Manuel Ávila Picanço, Vice-presidente da Câmara

Vogais efectivos – Vereadores José Gregório Oliveira de Sousa, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos e Manuel Avelar Cunha Santos

Vogais suplentes – José Manuel Gregório Ávila, Vereador e Maria de Lurdes Constantino Faustino, Técnica Superior.

10 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de



JORNAL OFICIAL

oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Maio de 2008. - O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.